

LEI Nº. 5.679 DE 01/10/2015

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 174.238,10 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 15: FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Unidade 15.01: FUNREBOM DE CANOINHAS

Função 6: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança pública eficiente

Atividade 2.030 – Ações do FUNREBOM

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.742,17

Recursos 68900 – Rec. Alienações Bens – Outros Programas – superávit

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 63.398,37

Recursos 30030 – Rec. Ord. Conv./txs - CB – superávit

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 95.097,56

Recursos 30030 – Rec. Ord. Conv./txs - CB – superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 174.238,10 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2014, conforme anexo e tabela a seguir:

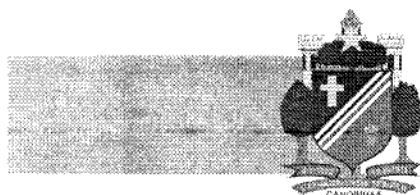


Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

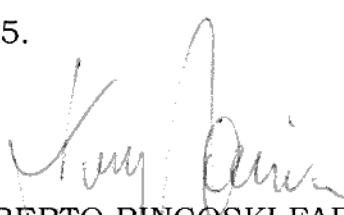
30030	Rec. Ord./Txs PM FUNPOM – superávit	158,495,93
68900	Rec. Alienação de Bens – Outros Progr. – superávit	15.742,17
TOTAL		174.238,10

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

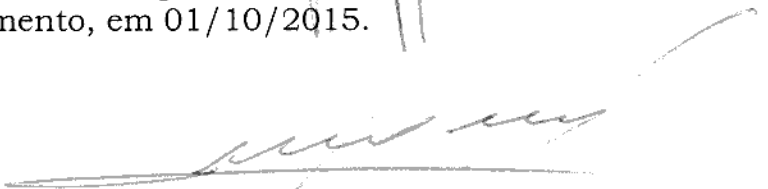
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas, 01 de outubro de 2015.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/10/2015.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento